

Ata n.º 02/2018

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO: -----

Aos **dezassete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de janeiro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a **Senhora Vice-Presidente** Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores** Sr. João Pereira e Dr. Ricardo Colaço. -----

FALTAS DO EXECUTIVO: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo, faltou à reunião do Executivo, por motivos de parentalidade. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta.-----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

O **Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço**, justificou a sua ausência à reunião de 05 de janeiro de 2018, alegando motivos profissionais. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta.-----

A **reunião foi secretariada** pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente relativo ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Almodôvar para a Criação e Dinamização de uma Rede Integrada de Centros BTT do Alentejo e Ribatejo;-----

1.2 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente relativo ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Centro Paroquial e Social de Santa Clara-a-Nova e o Município de Almodôvar para fornecimento de refeições escolares;-----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente, para aquisição de parcela de terreno, sita em Rosário, na sequência da ampliação de passagem hidráulica;

1.4 - Apreciação e deliberação sobre o teor do ofício remetido pela Agência Portuguesa do Ambiente relativo à taxa de recursos hídricos – nota de liquidação referente ao 2.º semestre de 2008; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre a abertura de procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.; ---

1.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Casa do Benfica de Almodôvar, com vista a apoiar a aquisição de equipamentos desportivos para a época desportiva de 2018; -----

1.7 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo Clube de Patinagem de Almodôvar, com vista a apoiar a aquisição de equipamentos;---

1.8 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Muay Thai e Kickboxing do Alentejo, com vista a apoiar as suas atividades;

1.9 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.10 - Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente para aquisição de exemplares do livro intitulado “*Ribeira do Vascão. Memórias de água, pedras e gentes*”;-----

1.11 – Conhecimento ao executivo da comunicação da cessação de cedência gratuita do espaço no Centro Coordenador de Transportes ao CEVREM. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 01/2018, da reunião ordinária realizada no dia 05 de janeiro; -----

2.1.2 - Apreciação e deliberação sobre a utilização da reserva de recrutamento interna de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de coveiro), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar. -----

2.2 – FINANÇAS-----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre o teor das Declarações, infra discriminadas, emitidas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março:-----

- Compromissos Plurianuais a 31.12.2017; -----

- Pagamentos em atraso a 31.12.2017;-----

- Recebimentos em atraso a 31.12.2017. -----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

3.1 – Apreciação e deliberação sobre os erros e omissões decorrentes da Empreitada de “Construção das Oficinas Municipais – Canalização e Eletricidade”; -----

3.2 – Apreciação e deliberação sobre a retificação da deliberação de Câmara de 15 de novembro de 2017, relativa ao pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de Alvará relativo à “*construção de depósito de água e de infraestrutura de apoio agrícola*”, formulado pela empresa - Herdade dos Toucinhos, Unipessoal, Ld.ª;-----

3.3 – Apreciação e deliberação sobre a alteração ao Projeto da empreitada de “Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo”.-----

4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre as normas que disciplinam a participação no desfile de Carnaval de 2018;-----

4.2 - Apreciação e deliberação da comparticipação financeira destinada a apoiar a realização da 4.ª etapa da 44.ª edição da Volta ao Algarve em Bicicleta;-----

4.3 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;-----

4.4 – Apreciação e deliberação das candidaturas para atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade e Apoio à família que não cumprem o n.º 3 do artigo 8.º;-----

4.5 – Apreciação e deliberação dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos;-----

4.6 – Apreciação e deliberação sobre a revogação da deliberação de Câmara de 06 de setembro de 2017, relativa à Candidatura 42/GASP-FES/2017;-----

4.7 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara-----

Para **conhecimento da Câmara Municipal** o Senhor Presidente prestou as seguintes informações:-----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – AGRADECIMENTO PELO CABAZ DE NATAL:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor de um ofício exarado em 04 de janeiro de 2018, pelos alunos da Turma A do 6.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, cujo teor se transcreve:-----

*“Assunto: Agradecimento pelo Cabaz de Natal-----
Nós, a Delegada e o Subdelegado de Turma, Miriam Bota, n.º 12, e Tomás dos Santos, n.º 20, respetivamente, representantes dos alunos da Turma A, do 6.º ano de escolaridade, a frequentar o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, vimos por este meio agradecer a V. Ex.ª a oferta do Cabaz de Natal, o qual foi um precioso auxílio.-----
Bem-haja pela Sua ajuda.”-----*

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 66/PRESIDENTE/2017:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu despacho n.º 66/PRESIDENTE/2017, através do qual determina que a trabalhadora **Isabel Maria da Conceição Marques**, titular da categoria de assistente operacional **passa a exercer funções na carreira/categoria de assistente técnico** integrada no serviço Administrativo de Águas e Saneamento da Divisão Administrativa e Financeira, mediante o regime de mobilidade intercarreiras. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 67/PRESIDENTE/2017:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu despacho n.º 67/PRESIDENTE/2017, através do qual determina que a trabalhadora **Clara Rita Martins Guerreiro**, titular da categoria de assistente operacional **passa a exercer funções na carreira/categoria de assistente técnico** integrada no serviço de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, mediante o regime de mobilidade intercarreiras. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Sobre esta questão da mobilidade interna, o **Senhor Presidente** referiu que existe a intensão de regularizar todas as situações que cumpram requisitos para serem regularizados, sem discriminar ninguém, no entanto existem muitas situações e todas precisam de ser devidamente ponderadas, caso a caso, e que no conjunto, levam o seu tempo.-----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 02/PRESIDENTE/2018:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu despacho n.º 02/PRESIDENTE/2018, através do qual designa a Técnica Superior Dr.ª Anabela Rodrigues Nascimento Romano, como responsável pela programação das atividades e iniciativas da Biblioteca Municipal de Almodôvar, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2018. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 28 MEIA MARATONA DE LISBOA – INSCRIÇÕES:----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor de uma informação exarada em 04 de janeiro de 2018, pelo Gabinete de Desporto, cujo teor se transcreve:-----

“Assunto: 28 Meia Maratona de Lisboa-----

Segundo assunto em epígrafe, informo V. Ex.ª, que o Gabinete de Desporto pretende participar em mais uma edição da Meia Maratona de Lisboa. -----

Para tal será necessário um autocarro de 50 lugares para a participação nas Mini e Meia Maratona de Lisboa, no dia 11 de março de 2018, com partida da Praça a Portagem da Ponte 25 de abril, pelas 10h. -----

Solicito que o pagamento das 50 inscrições seja feito pelo Município, após recebimento da quantia por parte dos inscritos, de modo a facilitar o processo de inscrição.-----

Uma das inscrições será do técnico que irá acompanhar o evento, seno o valor da mesma suportada pela Autarquia (18€).” -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

VI - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - JULGADO DE PAZ:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que remeteu um ofício no sentido de solicitar uma reunião com o novo Juiz, a fim de aferir se efetivamente o “*Julgado de Paz*” vem, ou não, para Almodôvar, atendendo que dispomos de um espaço reservado e completamente apetrechado e não está a ser útil para ninguém.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

VII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CENTRO NÁUTICO – BARRAGEM MONTE CLÉRIGO:-----

O **Senhor Presidente** explicou que através de Contrato de Comodato foi dada a concessão das instalações sitas na Barragem do Monte Clérigo aos Escuteiros e que, neste momento, a Associação SCAV está interessada nas referidas instalações e entraram em negociações com os Escuteiros.-----

Referiu o Senhor Presidente que para si em nada obsta esta troca, sendo que fica a aguardar que os Escuteiros remetam uma carta à Câmara a comunicar esse facto e se vão, ou não, abdicar do espaço a favor do SCAV.-----

Mais informou, que se os escuteiros acordarem trará a reunião de Câmara a cessação do contrato de comodato com os escuteiros e um novo contrato de comodato com o SCAV, podendo esta Associação explorar o bar, desde que possua as devidas licenças mas que a Câmara entregará as instalações tal como estão e não irá proceder a obras.-----

A Câmara tomou o conhecimento.-----

VIII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho, de 17 de janeiro de 2018, a qual ascende a **€106.925,00**, dos quais **€76.500,00** dos reforços são de natureza corrente e **€30.425,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos**.-----

Intervenção do Senhor Vereador João Pereira-----

O **Senhor Vereador** informou o executivo que passou a fazer parte dos Corpos Sociais dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, tenho tomado posse no pretérito dia 15 de janeiro como Presidente do Conselho Fiscal. Mais informou que pretende desempenhar este cargo na sua plenitude e que o mesmo em nada colide com as funções que desempenha no município na qualidade de Vereador.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

II - **ORDEM DO DIA**-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO, ERT E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR PARA A CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE CENTROS BTT DO ALENTEJO E RIBATEJO:-----

O Senhor Presidente apresentou o **Protocolo de Colaboração** entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Almodôvar e explicou que este Protocolo surge no âmbito do Projeto de Criação e Dinamização de uma Rede Integrada de Centros BTT do Alentejo e Ribatejo, a candidatar ao Turismo de Portugal — *Programa VALORIZAR*.-----

Para o efeito, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros propõe-se apresentar, entre 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018, um conjunto de candidaturas autónomas à Linha de Apoio à Valorização Turística de Apoio ao Interior (tendo no caso de Almodôvar sido já apresentada a referida candidatura).-----

No âmbito da concretização do referido projeto, competirá ao Município de Almodôvar executar as “Obras de adaptação de infraestruturas sanitárias para utilização por utentes com mobilidade reduzida, infraestruturas básicas (água potável, saneamento, eletricidade) e criação de espaço de arrumos”, no espaço escolhido para acolher o Centro de BTT, de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto na respetiva candidatura apresentada ao Turismo de Portugal, em caso de aprovação da mesma.-----

Por seu turno, nos termos do Protocolo apresentado, a “Turismo do Alentejo, ERT caberá em fase de execução o papel de entidade verificadora/coordenadora das intervenções infraestruturais do Município de Almodôvar bem como dos restantes parceiros envolvidos, garantindo que as mesmas serão feitas em consonância com as necessidades/especificidades da Rede, para que no final os requisitos regulamentares sejam cumpridos e a qualidade se posicione de acordo com os padrões internacionais.

Apreciada a matéria, o **Senhor Presidente** submeteu o documento à votação, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado:**-----

1.º - Ratificar o despacho do Senhor Presidente, e desta forma, **aprovar a celebração do Protocolo** em relevo, com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, que terá por objeto a concretização do Projeto de Criação e Dinamização de uma Rede Integrada de Centros BTT do Alentejo e Ribatejo, a candidatar ao Turismo de Portugal — Programa VALORIZAR;-----

2.º - Aprovar as cláusulas constantes no Protocolo, presente em reunião de Câmara;-----

3.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes da celebração do Protocolo em análise;-----

4.º - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgá-lo** em nome do Município de Almodôvar;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE

SANTA CLARA-A-NOVA E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 06/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de janeiro de 2018, que se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 06/PRESIDENTE/2018 -----

PROTOCOLO DE PARCERIA - MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA CLARA-A-NOVA -----

Considerando que:-----

- Na prossecução das suas atribuições na área da Educação, Ensino e Formação Profissional e Ação Social, é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílio económico a estudantes, nos termos do Artigo 23.º n.º 2 alíneas d) e h) e do Artigo 33º n.º 1 alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- O Município de Almodôvar e o Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova pretendem estabelecer uma parceria para fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico a frequentar a Escola Básica sediada em Santa Clara-a-Nova e consequente candidatura da autarquia ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;-----

- De acordo com o previsto no n.º 3 do Artigo 3.º do Anexo IV do Despacho n.º 8452- A/2015, de 31 de julho, para aceder ao apoio financeiro do Programa supra mencionado, os termos daquela parceria devem ser fixados em protocolo a celebrar entre as entidades. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1) No uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova, o qual terá por objeto o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico a frequentar a Escola Básica sediada em Santa Clara-a-Nova; -----

2) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o presente Protocolo em nome do Município de Almodôvar.”-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Ratificar o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar a minuta do Protocolo** supra referido, a celebrar entre o Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova, que terá por objeto o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico a frequentar a Escola Básica sediada em Santa Clara-a-Nova;-----

2.º - **Aprovar as cláusulas** constantes na minuta do Protocolo, presente em reunião de Câmara;-----

3.º - **Aprovar os encargos financeiros** resultantes da celebração do Protocolo em análise;-----

4.º - **Conferir poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgá-lo** em nome do Município de Almodôvar;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, PARA AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, SITA EM ROSÁRIO, NA SEQUÊNCIA DA AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 07/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de janeiro de 2018, que se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 07/PRESIDENTE/2018 -----
AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO SITA NO ROSÁRIO-----

Considerando que:-----

• O Município de Almodôvar na sequência de trabalhos de ampliação da passagem hidráulica na localidade do Rosário, junto ao lavadouro (Processo 21E/2010), tornou-se necessário ocupar terrenos de particulares para alargamento da linha de água; -----

• A extensão de terreno ocupado aos proprietários Sr. António Manuel Ventura da Costa e Sr. Orlando Manuel Guerreiro Costa perfaz uma área total de 127 m²-----

• Na sua reunião de 04 de maio de 2011, a Câmara Municipal deliberou aprovar a aquisição das duas parcelas de terreno, pelo valor de 20,00 € por cada m²;-----

• Atendendo que, àquela data, os proprietários da parcela de terreno não tinham os prédios devidamente regularizados junto das entidades competentes, não existiam condições para outorgar a escritura de compra e venda, referente a sua parcela de terreno; -----

• Atualmente, aqueles proprietários apresentaram documentos comprovativos da regularização da situação e da existência de condições para proceder a escritura de compra e venda; -----

• O decurso de tempo superior a 6 anos desde a deliberação da Câmara Municipal supra mencionada;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a aquisição de extensão de terreno ocupado aos proprietários, que perfaz uma área total de 127 m², pelo valor de 20,00 € por cada m², no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;---

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura de compra e venda; -----

3. Que nos termos do Artigo 57º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

Nesses termos, analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Ao abrigo da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea i), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a aquisição da parcela de terreno**, pertencente ao Senhor Orlando Manuel Guerreiro Costa, sito no Rosário, com a área de 127 m², **pelo valor total de €2.540,00**, sendo o pagamento satisfeito numa única prestação aquando da outorga da escritura de compra e venda.-----

2.º - **Conceder poderes** ao seu Presidente para **outorgar a respetiva escritura** de compra e venda;-----

3.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com **classificação económica: 07.01.01 e cabimento n.º 21525**;-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 - TEOR DO OFÍCIO REMETIDO PELA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE RELATIVO À TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS – NOTA DE LIQUIDAÇÃO REFERENTE AO 2.º SEMESTRE DE 2008: -----

O Senhor Presidente apresentou uma informação, exarada em 09 de Janeiro de 2018, pelo Gabinete de Jurídico e de auditoria, cujo teor se transcreve: -----

“Informação n.º 05/GJA 2018 -----

I — Introdução -----

1. Deu entrada no dia 03 de janeiro de 2018 um ofício remetido pela Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, do qual constava, designadamente, o seguinte: -----

“Na sequência da exposição efetuada na qual foram comunicadas dúvidas levantadas na doutrina e na jurisprudência portuguesas sobre a constitucionalidade da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e a sua consequente legalidade, serve o presente para transmitir a V. Exa. qual o entendimento destes Serviços sobre esta mesma questão e que se expõe seguidamente. -----

1 - No âmbito do ordenamento jurídico nacional, o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, estabelece o designado Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, previsto pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, sendo que no n.º 2 do seu artigo 3.º se prevê a denominada Taxa de Recursos Hídricos. -----

2 - O supra mencionado normativo legal determina que “A taxa de recursos hídricos visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.” -----

3 - O artigo 4º do Decreto-Lei n.º 97/2008, estabelece quais as utilizações dos recursos hídricos sobre os quais incide a TRH, e o seu artigo 5º preceitua relativamente a incidência subjetiva desta taxa, ou seja, quem é considerado sujeito passivo para efeitos de liquidação deste tributo. -----

4 - O Município de Almodôvar declarou que não procederá ao pagamento do TRH até que a questão da constitucionalidade da norma que a aprova fosse devidamente esclarecida, estando neste momento pendente o pagamento do TRH relativa 00 2.º semestre de 2008, pelo referido motivo. -----

5 - A Circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) referida na V/ exposição alicerça-se no questão da apreciação da legalidade e exigibilidade da cobrança desta taxa aos municípios e da conformidade constitucional e jurídico-legal deste tributo, socorrendo-se para a efeito do parecer do Professor Doutor Joaquim Gomes Canotilho, que concluiu pela existência de vícios que geram a inconstitucionalidade de normas insertas nos normativos supra referidos. -----

6 - Relativamente a esta matéria, o Provedor de Justiça informou oportunamente a ANMP que concluiu, no estudo que levou a efeito, não haver motivo para acionar a intervenção do Tribunal Constitucional, em virtude de, no seu entendimento, os preceitos legais em causa não serem censuráveis, do ponto de vista constitucional. -----

(...) -----

10 - O Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul (TCA Sul), de 6 de junho de 2013, pronunciou-se no sentido de que: -----

(...) esta taxa de recursos hídricos, criada por lei da A. R. (art.º 78.º da Lei 58/2005) é, de facto, uma taxa (v. art.º 49 -2 da LGT) e não um imposto ou contribuição (v. art.º 4º - 1 — 3 do LGT,), atento a teor das normas acabadas de referir e de transcrever (art.º 4º-b)-e) do DL 97/2002 e 66.º- 2 da Lei da Água cit.). Ou seja, ela é um equivalente jurídico relacionado com o impacto negativo da atividade autorizada nos recursos hídricos, com a descarga direta ou indireta de efluentes sobre os recursos hídricos suscetível de causar impacto significativo e com a utilização de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, sujeitas a planeamento e gestão públicos, suscetível de causar impacto significativo.” -----

pelo que não existe violação do disposto no art.º 165.º, n.º 1, al. i), da Constituição da República Portuguesa. -----

11 - Porquanto, considerando que se está efetivamente perante uma taxa, os argumentos aduzidos no V/ exposição não obtêm provimento, pelo que se solicita que possa ser revista a posição do Município de Almodôvar, procedendo ao pagamento da TRH referente ao 2.º semestre de 2008. -----

Contudo, a V/ exposição alertava ainda para a facto de terem sido detetadas incorreções no cálculo do TRH para o 2.º semestre de 2008, tendo sido então solicitada a revisão do mesmo tendo em consideração as informações disponibilizadas por esse Município. Par conseguinte, informa-se V. Exa. que se procedeu à revisão do cálculo da matéria tributável da TRH, da qual resultou a anulação da nota de liquidação n.º 973/2009/ALI. -----

Neste sentido, serve o presente para enviar a V. Exa. a nova nota de liquidação com o valor apurado relativo a TRH para o 2.º semestre de 2008, que anula e substitui a anteriormente referida. -----

Relembra-se V. Exa. que, segundo o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, a comunicação das medições, ainda que nulas, decorrentes do procedimento de autocontrolo, deverá ser efetuada até ao dia 15 de janeiro subsequente de cada ano, a fim de ser considerada no cálculo da TRH. Caso não seja respeitada a data limite para a entrega do autocontrolo, alerta-se V. Exa. que o cálculo da TRH será efetuado utilizando os valores máximos previstos”. -----

2. Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de janeiro de 2018, e do qual tomei conhecimento no dia 08 de janeiro de 2018, foi o processo remetido a este Gabinete Jurídico para informar. -----

II - Instrução e Análise do Processo-----

1. Sobre o assunto aqui em apreço, este Gabinete Jurídico teve já oportunidade de se pronunciar, nomeadamente nas Informações n.º 60/GJ 2011, de 27 de outubro, e 200/GJA 2014, de 07 de novembro, tendo nesta, última informação concluído pelo seguinte:-----

“Face ao exposto, e uma vez que se mantém todos os pressupostos que estiveram na base da elaboração da Informação n.º 60/GJ 2011, de 27 de outubro, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, ser de manter as conclusões e proposta de decisão nela constantes, que de seguida se transcrevem:-----

“No seguimento das informações já exaradas por este Gabinete Jurídico sobre a presente matéria, e atendendo ao facto dos valores apresentados para o cálculo da matéria tributável do TRH se encontrarem de acordo com os valores de que o Município dispõe, tal como consta da Informação exarada pelo Eng.º Nelson Santos, afigura-se-nos que deverá ser efetuado o pagamento da Taxa de Recursos Hídricos, nos termos da Nota de Liquidação n.º 3085/2011/ALT, enviada pela ARH Alentejo, o qual deverá ser processado até ao dia 31 de Outubro de 2011 (data /limite de pagamento constante da nota de liquidação).-----

No que respeita a TRH referente as utilizações dos recursos hídricos durante o 2.º Semestre de 2008, cumpre referir que a mesma diz respeito à Nota de Liquidação n.º 973/2009/ALT, no valor de €13.772,30, tendo sido exaradas por parte deste Gabinete Jurídico várias Informações que iam no sentido de se proceder ao pagamento da respetiva Taxa de Recursos Hídricos, sempre prejuízo de ser redigida uma Reclamação fundamentada a ARH Alentejo, tendo em vista a revisão dos cálculos efetuados por aquela entidade, de forma a que os mesmos contemplem as medições existentes e as análises entregues por este Município à ARH Alentejo, a qual foi efetivamente remetida para a ARH Alentejo através do ofício n.º 5508, datado de 19 de Novembro de 2009, não se tendo obtido, até ao presente momento, e de acordo com os serviços, qualquer resposta.-----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a) Que seja efetuado o pagamento da Taxa de Recursos Hídricos, nos termos da Nota de Liquidação n.º 3085/2011/ALT, enviada pela ARH Alentejo, o qual deverá ser processada até ao dia 31 de Outubro de 2011 (data limite de pagamento constante do nota de liquidação);-----

b) Que seja remetido novo ofício, com cópia da Reclamação enviada através do Ofício n.º 5508, datado de 19 de Novembro de 2009, para que haja uma pronúncia por parte da ARH Alentejo sobre o mesmo, e caso sejam corrigidos os valores constantes da matéria tributável, se proceda ao respetivo pagamento”.-----

2. Atendendo ao teor do ofício supra transcrito, remetido pela Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, constata-se que o mesmo visa dar resposta ao Ofício remetido na sequência do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de novembro de 2014, que recaiu sobre a informação n.º 200/GJA 2014, de 07 de novembro (cfr. Ofício n.º 3468/2014, de 11 de novembro, que se anexa a presente informação).-----

No que respeita à fundamentação jurídica constante do ofício remetido, alicerçada quer no entendimento comunicado pelo Provedor de Justiça, quer no Acórdão do Tribunal Administrativo Sul de 06 de junho de 2013, nada há a acrescentar.-----

Já quanto à Nota de Liquidação n.º 973/2009/ALT, no valor de 13.772,30 €, há a salientar a facto de que foi dado provimento à reclamação apresentada por este Município, tendo aquela Nota de Liquidação sido anulada pela Agência Portuguesa do Ambiente, que procedeu à revisão do cálculo da matéria tributável da Taxa de Recursos Hídricos, emitindo nova Nota de Liquidação (n.º4295/2009/ALT, emitida em 27 de dezembro de 2017), no valor total de 10.406,18 €.-----

III — Proposta de decisão:-----

Face ao supra exposto propõe-se que:-----

1. Sejam os valores da Nota de Liquidação n.º 4295/2009/ALT verificados pelo Eng.º Nelson

Santos, e caso os mesmos coincidam com os valores estimados pelo Município de Almodôvar para o 2.º Semestre de 2008, se proceda ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos, nos termos da Nota de Liquidação enviada pela ARH Alentejo, o qual deverá ser processado até ao dia 31 de janeiro de 2018 (data limite de pagamento constante da nota de Liquidação)." -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Que sejam os valores da Nota de Liquidação n.º 4295/2009/ALT verificados pelo Eng.º Nelson Santos;-----

2.º - **Aprovar que se proceda ao pagamento** da Taxa de Recursos Hídricos, nos termos da Nota de Liquidação enviada pela ARH Alentejo, o qual deverá ser processado até ao dia 31 de janeiro de 2018 (data limite de pagamento constante da nota de Liquidação, **caso os valores coincidam** com os valores estimados pelo Município de Almodôvar para o 2.º Semestre de 2008;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE CEVRM – CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A VALORIZAÇÃO DE RECURSOS MEDITERRÂNICOS, S.A.: -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 08/PRESIDENTE/2018, exarada em 12 de janeiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 8/PRESIDENTE/2018 -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE CEVRM - CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A VALORIZAÇÃO DE RECURSOS MEDITERRANICOS, S.A. -----

Considerando que:-----

- *Por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua Sessão Ordinária de 29 de abril de 2015, sob proposta desta Câmara Municipal, na sua Reunião de 15 de abril de 2015, foi aprovada a alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM - Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.;*-----

- *A realidade da atividade da CEVRM - Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, SA é suscetível de dar como verificada uma vocação primordialmente comercial, visando a promoção e prossecução de interesses comerciais próprios de uma sociedade com a natureza exclusivamente privada;*-----

- *Desde a sua constituição até aos presentes dias se verificou uma significativa alteração do regime legal a que se mostram sujeitas a aquisição de participações e a detenção de participações de municípios em sociedade comerciais, designadamente por via da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*-----

- *Nos termos decorrem da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a participação de municípios em sociedades comerciais deve obedecer a princípios de prosseguimento do interesse público, especificando mesmo o Artigo 52º daquele normativo “que o respetivo objeto social se deve compreender no âmbito das atribuições das entidades públicas participantes”;*-----

- *A detenção de participações em sociedades comerciais deve ser meramente residual, deixando a iniciativa privada a prossecução de objetos comerciais, apenas assim não sendo desde que possa ser evidenciado uma justificação da detenção de participações sociais com a prossecução de atribuições próprias do Município de Almodôvar;*-----

- Quanto à participação detida pelo Município na CEVRM — Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, SA tal não se verifica; -----

- A sociedade apresenta uma estrutura financeira e económica com tendência negativa, como se pode evidenciar pelos resultados anuais sucessivamente verificados; -----

- Por essas razões o Município de Almodôvar já diligenciou pela alienação das ações, tendo-o feito em 2015, despoletando procedimento legal respetivo que acabou por não alcançar o propósito pretendido. -----

- Tendo sido já efetuada a avaliação da participação social, por parte de entidade acreditada para o efeito, importa agora iniciar um novo procedimento tendente à alienação propriamente dita da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da referida sociedade; -----

- A venda através da apresentação de propostas por carta fechada garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a abertura de procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM — Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.; -----

2. Que a alienação da participação social seja efetuada aos interessados em Hasta Pública, a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro: -----

Capital Social do CEVRM	Participação Social detida pelo Município de Almodôvar		Base de Licitação
108.000,00 €	11,11 %	12.000 ações	16.320,00 €

3. Que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em montante não inferior a **500,00€**; -----

4. Que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até as **17:30 horas** do dia **19 de fevereiro de 2018**; -----

5. Que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM — Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., tenha lugar pelas **10:30 horas** do dia **22 de fevereiro de 2018** na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

6. Que a adjudicação do lote supra referido **seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado**; -----

7. Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

Presidente: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior -----

Primeiro Vogal Efetivo: Helena Camacho Goncalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira -----

Segundo Vogal Efetivo: Maria Margarida Martins Ramos, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente -----

Primeiro Vogal Suplente: Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior -----

Segundo Vogal Suplente: Ricardo Emanuel Geraldo Jacob, Técnico Superior -----

8. Aprovar a Proposta de **Editais** e de **Programa de Procedimento**, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes da participação social detida pelo

Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM - Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

9. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

10. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Sobre a matéria o **Senhor Presidente** reforçou e sublinhou, um a um, os pressupostos enunciados na presente proposta, referindo ainda que já se tinha procedido à abertura de procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A, cuja hasta pública ficou deserta. -----

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** disse que compreende a explicação do Senhor Presidente, pois na altura era Vereador a tempo inteiro e acompanhou esta matéria, contudo como hoje a Câmara é composta por uma maioria, podem decidir se querem ou não sair o mais rápido possível desta Sociedade e por isso irá abster-se. -----

Analísado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar a abertura de procedimento para alienação da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A.;-----

2.º - Aprovar que a alienação da participação social seja efetuada aos interessados em Hasta Pública, a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro:-----

Capital Social do CEVRM	Participação Social detida pelo Município de Almodôvar	Base de Licitação
108.000,00 €	11,11 %	12.000 ações
		16.320,00 €

3.º - Aprovar que o **valor dos lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em montante não inferior a **500,00 €**;-----

4.º - Aprovar que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **19 de fevereiro de 2018**;-----

5.º - Aprovar que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM — Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., tenha lugar pelas **10:30 horas** do dia **22 de fevereiro de 2018** na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

6.º - Aprovar que a adjudicação do lote *supra* referido **seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado**;-----

7.º - Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:-----

Presidente: Manuel da Silva Campos, Técnico Superior-----

Primeiro Vogal Efetivo: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Segundo Vogal Efetivo: Maria Margarida Martins Ramos, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente;-----

Primeiro Vogal Suplente: Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior-----

Segundo Vogal Suplente: Ricardo Emanuel Geraldo Jacob, Técnico Superior:-----

8.º - Aprovar a Proposta de **Edital** e de **Programa de Procedimento**, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes da participação social detida pelo Município de Almodôvar no capital social da sociedade CEVRM - Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, S.A., e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

9.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

10.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA CASA DO BENFICA DE ALMODÔVAR, COM VISTA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2018: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 12/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de janeiro de 2018, através da qual propõe a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no montante de **€8.478,05** (oito mil quatrocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), cujo objetivo é apoiar as despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo para cerca de 30 atletas distribuídos por três modalidades, Ciclismo Masters, BTT e Atletismo, para a época de 2018.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição excecional de **uma comparticipação financeira** no montante de **€8.478,05** (oito mil quatrocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), a transferir para a Casa do Benfica de Almodôvar, cujo objetivo é apoiar as despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo para cerca de 30 atletas distribuídos por três modalidades, Ciclismo Masters, BTT e Atletismo, para a época de 2018.-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 47435;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.7 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELO CLUBE DE PATINAGEM DE ALMODÔVAR, COM VISTA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 10/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de janeiro de 2018, através da qual propõe a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no montante de **€1.645,00** (mil,

seiscentos e quarenta e cinco euros), acrescido do IVA, que lhes permita fazer face às despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo para os seus atletas.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição excecional de uma comparticipação financeira no montante no montante de **€1.645,00** (mil, seiscentos e quarenta e cinco euros), acrescido do IVA, a transferir para a o Clube Patinagem de Almodôvar, que permita fazer face às despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo para os seus atletas. -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 47436;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.8 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO MUAY THAI E KICKBOXING DO ALENTEJO, COM VISTA A APOIAR AS SUAS ATIVIDADES: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 09/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de janeiro de 2018, através da qual propõe a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no montante de **€2.000,00** (dois mil euros) a transferir para a Associação Muay Thai e Kickboxing em Almodôvar, destinada a fazer face às despesas inerentes à realização das suas atividades.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição excecional de uma comparticipação financeira no montante no montante de **€2.000,00** (dois mil euros) a transferir para a Associação Muay Thai e Kickboxing em Almodôvar, destinada a fazer face às despesas inerentes à realização das suas atividades.-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 47437;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.9 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 11/PRESIDENTE/2018, exarada em 16 de janeiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 11/PRESIDENTE/2018-----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2018, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho,*

ATA N.º 02/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17.JAN.2018

destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO	CABIMENTO/ COMPROMISSO
Associação SCAV – Sport Ciclismo Almodôvar	€7.900,00	2 Tranches	Compromisso N.º 47431
Patinagem Clube de Almodôvar	€4.100,00	2 Tranches	Compromisso N.º 47432
Associação “Amigos de São Pedro”	€950,00	1 Tranche	Compromisso N.º 47433
Núcleo Sportinguista “Os Leões de Almodôvar”	€7.900,00	2 Tranches	Compromisso N.º 47434

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2018;-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição das participações financeiras supra descritas**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou:-----

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos.-----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2018;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.10 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO INTITULADO “RIBEIRA DO VASCÃO. MEMÓRIAS DE ÁGUA, PEDRAS E GENTES”:

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 05/PRESIDENTE/2018, exarada em 11 de janeiro de 2018, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 05/PRESIDENTE/2018-----

“Ribeira do Vascão. Memórias de água, pedras e gentes” de Orlando José — aquisição de livros-----

Considerando que:-----

- a Câmara Municipal tem como objetivo a apoiar todas as iniciativas culturais que promovam o nosso Concelho;-----

- que o livro representa uma herança cultural passada de geração em geração;-----

- existe uma forte ligação entre o nosso concelho e a ribeira do vascão, através dos benefícios económicos oferecidos às nossas gentes, em tempos remotos-----

- a primeira ponte existente no concelho de Alcoutim é a que liga Casa Nova à freguesia de Santa Cruz, concelho de Almodôvar, sendo o seu leito o elemento físico de divisão administrativa entre as regiões do Alentejo (na margem esquerda) e Algarve(margem direita);

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição de 100 exemplares do livro, no montante de €1.000,00 (mil euros), sendo que 20 exemplares serão para oferta e 80 para venda;-----

-que o órgão executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprove a presente Proposta em minuta**”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a aquisição de 100 exemplares do livro “Ribeira do Vascão. Memórias de água, pedras e gentes” de Orlando José, no montante de €1.000,00 (mil euros), **sendo que 20 livros serão para oferta e 80 livros para venda;**-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.11 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO DA COMUNICAÇÃO DA CESSAÇÃO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO ESPAÇO NO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES AO CEVRM. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do Ofício n.º 122, exarado em 12 de janeiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

*“Assunto: Cessaçõ de cedência gratuita de espaço no Centro Coordenador de Transportes
Exmo. Sr. Administrador do CEVRM — Centro de Excelência para a Valorizaçõ de Recursos Mediterrânicos, SA-----*

Com fundamento nos factos de que a Câmara Municipal tem vindo a colaborar com a cedência gratuita de uma fração autónoma no Centro Coordenador de Transportes, que serve de sede social ao CEVRM - Centro de Excelência para a Valorizaçõ de Recursos Mediterrânicos, SA, sendo que, poderá estar a colocar em desvantagem outros projetos no concelho que não receberam ou não recebem o mesmo tipo de apoio municipal e que, atualmente, a atividade desta entidade é suscetível de dar como verificada uma vocaçõ primordialmente comercial, visando a promoçõ e prossecaçõ de interesses comerciais próprios de uma sociedade com a natureza exclusivamente privada no uso da competência própria que me é atribuída por via do disposto na alínea h), do n.º2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redaçõ atual, venho por este meio comunicar a Vossa Excelência a cessaçõ da cedência gratuita da fração autónoma supra mencionada, com produçõ de efeitos a partir do término do prazo de 60 dias seguidos, a contar da data de receçõ da presente notificaçõ.-----

Mais, informo, que, dispõ de faculdade de se pronunciar, por escrito, sob a exequibilidade de um contrato de arrendamento daquela fração autónoma, no prazo de 30 dias seguidos, a contar da data de receçõ da presente notificaçõ”.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Sobre esta questão o Senhor Presidente disse que o Centro Coordenador tem um custo, que o CEVRM utiliza gratuitamente duas lojas e no entanto tem lucros pois recebe o valor das vendas que faz. Sendo uma associação que passou a ter lucro, não necessita, por isso, que a Câmara os apoie na cedência da sala, no pagamento da água e da luz. -----

Recordou, também, que a Câmara aprovou o pagamento do lote, no loteamento Industrial, em prestações durante dois anos e, no entanto, foram aluguer um armazém em Castro Verde e não em Almodôvar, não contribuindo deste modo para a economia do concelho. Questionou sobre esta decisão e foi-lhe dito que a maioria dos seus negócios se processava em Beja e Castro Verde e que aqui não valia a pena.-----

Informou, igualmente, que houve uma reunião do CEVRM, tendo aproveitado a circunstância para entregar o ofício supra transcrito em mão e explicar a sua intensão, sendo que estavam todos presentes, não podendo assim alegar desconhecimento. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO:-----

ATA N.º 1/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE JANEIRO DE 2018: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a **Câmara deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço, por não ter estado presente na reunião, **aprovar a ata n.º 1/2018, de 05 de janeiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

2.1.2 - UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE COVEIRO), PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR.-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 02/PRESIDENTE/2018, exarada em 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de desencadear o processo de reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional (atividade de coveiro), respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 22 de agosto de 2017.

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar o recrutamento excecional de um assistente operacional (atividade de coveiro), por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 22 de agosto de 2017. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia dezasseis de janeiro de dois mil e dezoito, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.167.529,35** (dois milhões, centos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove euros e trinta e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€472.319,73** (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezanove euros e setenta e três cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de

€2.639.849,08 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove euros e oito cêntimos).-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira, de janeiro a dezembro de 2017 e respetivos mapas anexos, da qual salientou, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€14.473.938,57**, sendo que **€10.363.363,45** corresponde a receitas de natureza corrente, **€1.596.520,59** a receitas de capital e **€2.514.054,53** a outras receitas, devido à introdução no orçamento do saldo da gerência de 2016.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO -----

Em **31.DEZ.2017**, a dívida à guarda do tesoureiro era nula (**€0,00**).-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município, à data de **31.DEZ.2017**, compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários bem como o montante da participação do Município no FAM – Fundo de Apoio Municipal. O montante Global da dívida de médio e longo prazos é de **€4.228.514,14** dos quais **€3.881.050,07** se referem a dívida relativa a empréstimos de médio e longo prazos e **€347.464,07** se referem a dívida relativa à participação do Município no FAM. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

2.2.2 - TEOR DAS DECLARAÇÕES, INFRA DISCRIMINADAS, EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART.º 15 DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO: -----

Foi presente uma informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em 12 de janeiro, acompanhada de três Declarações, cujos teores se transcrevem: -----

“INFORMAÇÃO N.º 04/DAF/2018 -----

Assunto: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Artigo 15.º - Declarações 2017 -----

Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas **devem**, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior: -----

1. Declarar da conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade; -----

2. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

Face ao exposto, e nos termos da alínea c) da referida disposição legal, as entidades da **Administração Local** enviam as declarações referidas à **Assembleia Municipal** e à **Câmara Municipal**, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto na presente artigo infração disciplinar.

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, segue em anexo as declarações em causa.-----

À consideração superior.”-----

“DECLARAÇÃO-----

COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2017-----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados na base de dados do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).”-----

ANEXO-----

Mapa auxiliar para declaração de compromissos plurianuais à data de 31.12.2017	
ANO	MONTANTE
2018	5.315.875,26
2019	1.160.032,28
2020	2.890.130,49
seguintes	91.622,07

“DECLARAÇÃO-----

RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016-----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017 constam do registo individualizado, que constitui anexo à presente declaração, totalizando o montante de €79.981,55.-----

ANEXO-----

RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017-----

Designação	Montante
Receita Individual	22.527,78€
Receita Coletiva	57.453,77€
Total Geral	79.981,55€

“DECLARAÇÃO-----

PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2017-----

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, declara, para os efeitos dispostos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que em 31 de dezembro de 2017 não existiam pagamentos em atraso.”-----

Apreciada a matéria, **a Câmara tomou conhecimento** do teor das transcritas declarações tendo, **por unanimidade, deliberado:**-----

1.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação da próxima sessão da **Assembleia Municipal**, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

2.º – Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e **a sua integração no respetivo Relatório e Contas**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

3.1 – ERROS E OMISSÕES DECORRENTES DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS OFICINAS MUNICIPAIS – CANALIZAÇÃO E ELETRICIDADE”: -----

O Senhor Presidente apresentou uma informação exarada em 08.JAN.2018, pelo Coordenador Técnico, Isidro Ramos, cujo teor se transcreve: -----

“Empreitada: Construção das Oficinas Municipais- Canalização e Eletricidade-----

Assunto: Erros e Omissões decorrentes da empreitada -----

Tratando-se de erros e omissões ao projeto de execução, que foram identificados após a consignação apresentou o empreiteiro PMI a lista que se anexa. -----

Face ao exposto e tratando-se de erros de projeto foi consultado o Coordenador de projeto em que o mesmo concordou com a listagem em apreço. -----

Desta forma considero que os mesmos deverão ser enquadrados no n.º 1 e n.º 6 do art.º 378.º do CCP até ao limite previsto no n.º 7 do artigo supra citado. -----

Encontrando-se alguns trabalhos de espécies diferentes de outros no contrato, solicitou-se ao empreiteiro e apresentação de propostas de preços. -----

Assim sendo, e de acordo com a proposta de trabalhos em anexo, os trabalhos tem um valor de 7.208,89 € que acresce o IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de **30 dias**. Tendo as omissões sido “identificadas no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção”, de acordo com o n.º 4 do art.º 378.º do CCP, na sua atual redação, o pagamento será realizado por inteiro. -----

No n.º 3 do art.º 376.º do CCP, “só pode ser ordenada ao empreiteiro a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não exceder 5% do preço contratual. -----

$\%EO 1 \text{ é de } 7\ 208,89\text{€} / 315\ 202,87\text{€} \text{ (preço contratual)} = 2,287\% \leq 5\% \text{ Preço Contratual}$ -----

Encontram-se portanto, reunidos os termos e as condições a que deve de obedecer os suprimentos de erros e omissões, estando os mesmos em condições de serem aprovados e formalizados por escrito. -----

Desta forma, submete-se ao Órgão competente (Camara Municipal, por deliberação de Câmara data do 21 de Setembro de 2016) para decisão de contratar, a decisão de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões propostos, bem como, a sua formalização por escrito. -----

Submeto à consideração superior” -----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar os Erros e Omissões, nos termos e com os fundamentos aduzidos na informação exarada pelo Coordenador Técnico, Isidro Ramos; -----

2.º - Aprovar, quer a realização, quer os encargos resultantes dos erros e omissões, descritos na informação prestada, no valor estimado de **7.208,89 €**, (sete mil, duzentos e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos aduzidos pelos serviços; -----

3.º - Aprovar a prorrogação de prazo por 30 dias, a título gracioso, para a execução dos identificados “erros e omissões”. -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

3.2 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017, RELATIVA AO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA

EMIÇÃO DE ALVARÁ RELATIVO À “CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA E DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRÍCOLA”, FORMULADO PELA EMPRESA - HERDADE DOS TOUCINHOS, UNIPESSOAL, LD.ª:-----

O Senhor Presidente apresentou uma informação exarada em 10.JAN.2018, pela Coordenadora Técnica, Ana Maria Palma, cujo teor se transcreve: -----

“**ASSUNTO:** Isenção da fatura n.º 002/1133 -----

PROC. N.º 50/2016 -----

REQUERENTE: Herdade dos Toucinhos Unipessoal, Lda. -----

Solicitou a requerente aqui em apreço, o pedido para anulação da fatura n.º 002/1133, emitida em 27/04/2017, no valor de 14.523,84€, de que se anexa cópia, respeitante ao processo n.º 50/2016, para obras de construção de edifício destinado a apoio agrícola. -----

Aprovou a Câmara Municipal, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 15/11/2017, isenção da taxa em 50% (7.261,92€) sobre o valor total da fatura. -----

Afigura-se portanto, o seguinte:-----

- a rubrica /código **02.02.01.12 (fornecimento de aviso)**, e, **02.02.01.13 (fornecimento de livro de obra)**, por se tratarem de compras, no se enquadra na respetiva redução, em virtude deste Município ter pago a sua totalidade; -----

- a rubrica / código **04.12.02 (marcação de alinhamento)**, por se tratar duma prestação de serviço, também no se enquadra na respetiva redução.-----

Propõe-se que a redução seja no valor de **7.144,73€** e não **7.261,92€.**” -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, RETIFICOU a deliberação de Câmara** de 15 de novembro de 2017 que aprovou a isenção da taxa em 50 % (€7.261,92), devida pela emissão do Alvará de licença de construção, respeitante ao valor a pagar pela “volumetria do depósito e do tanque”, nos termos do n.º 7 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras receitas Municipais, cujo valor global é de €14.523,84 e, desta forma, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar que a isenção das taxas em apreço seja no **valor de 7.144,73€** e não de 7.261,92€, nos termos e com os fundamentos constante na informação dos serviços.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.3 – ALTERAÇÃO AO PROJETO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA E.B.1 DE ALMODÔVAR – RECINTO DESPORTIVO”:-----

O Senhor Presidente apresentou a informação n.º 2, exarada em 16.JAN.2018, pelo Diretor da Fiscalização da obra em apreço, cujo teor se transcreve: -----

“**Assunto:** Requalificação do Recinto da EB 1 de Almodôvar - Recinto Desportivo-----

Na sequência da suspensão, dos trabalhos da estrutura metálica, da obra em epígrafe, porque a empresa Nova Gente, não respeitou as espessuras das tubagens, postas a concurso.----

Apresenta a empresa Nova Gente, o projeto completo de alterações, da cobertura do campo de jogos da E.B.1 de Almodôvar, com as seguintes peças:-----

- Termo de responsabilidade do autor do projeto.-----

- Fotocópia do cartão de cidadão do autor do projeto. -----

- Declaração da ordem dos engenheiros técnicos.-----

- Mapa de quantidades.-----

- Memória descritiva e justificativa. -----

- Peças desenhadas.-----

Mais informo que o projeto foi enviado para o Eng.º Mário Costa da empresa Biponte que se renunciou: -----

“Após uma análise dos mesmos, entendo que o reforço agora apresentado será suficiente para garantir a fiabilidade da estrutura, desde que devidamente executado”.-----

À consideração superior.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a alteração ao Projeto da empreitada de “Requalificação do Recinto da escola E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo”;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL DE 2018:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação as **Normas de participação no desfile de Carnaval de Almodôvar 2018**, as quais estabelecem as condições gerais de participação dos interessados no evento, tendo, por isso, a sua vigência circunscrita ao espaço temporal que decorre entre o momento da respetiva aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal) e o término do referido evento.-----

Explicou que estas normas são na sua generalidade iguais ao ano transato com pequenas alterações, nomeadamente, a introdução de um tema, não obrigatório, e que é “ÁGUA”.-----

Informou, ainda que este ano o Carnaval contará com a participação especial de Isabel Figueira.-----

As Normas de participação em apreço **fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.**-----

Analisada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, Ratificou o despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Nos termos do disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar as Normas** de participação no desfile de Carnaval de Almodôvar 2018;-----

2º - Aprovar os encargos financeiros, decorrentes da realização do evento.-----

3.º - Que seja **publicitada por edital a entrada em vigor** das Normas disciplinadoras inerentes ao desfile de Carnaval de Almodôvar 2018, bem como **publicadas na página eletrónica do Município;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA 4.ª ETAPA DA 44.ª EDIÇÃO DA VOLTA AO ALGARVE EM BICICLETA:-----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 04/PRESIDENTE/2018, exarada em 11 de janeiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“**PROPOSTA N.º 04/PRESIDENTE/2018** -----

44.º VOLTA AO ALGARVE EM BICICLETA -----

Considerando que:-----

- No próximo dia 17 de fevereiro, Almodôvar irá receber a **4.ª etapa, da 44ª edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**, que se realiza entre os dias 14 e 18 de fevereiro, numa organização entre a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Delegação de Ciclismo do Algarve;-----

- a trajetória, que levará os corredores a percorrer entre Almodôvar e Tavira, representa uma excelente oportunidade para a promoção da Vila e do Concelho de Almodôvar, com impacto muito positivo na dinâmica que irá gerar, em especial, no seu comércio e na restauração local;-----

- que dois atletas do Concelho de Almodôvar irão participar na referida prova (Daniel Mestre e Henrique Casimiro);-----

- a juventude e o turismo são duas das áreas em que o Executivo pretende apostar e desenvolver. Como tal, o início, em Almodôvar, da 4.ª etapa, com um percurso dentro do Concelho, representa um dos momentos mais importantes da Volta, que permite convergir aqueles dois objetivos num contexto desportivo de grande relevância;-----

- além do espetáculo, que certamente será muito acarinhado pelo público, é convicção da Câmara Municipal de que todos os visitantes poderão desfrutar de Almodôvar, e de tudo o que o seu Concelho tem para presentear, em especial na gastronomia, na cultura, no património edificado e na beleza natural das suas paisagens;-----

- o logotipo do Município irá estar patente em todos os meios disponíveis no evento, representando assim uma excelente oportunidade de promoção do Concelho;-----

- para a realização do evento, está em causa um conjunto de logística, não menos importante, que passa nomeadamente, pelo policiamento apeado da prova dentro da Vila de Almodôvar e de uma ambulância para acompanhamento da etapa, ajudando na condução de resultados de sucesso daquela organização, e que importa realçar e ajudar;-----

- que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma **comparticipação financeira**, à Federação Portuguesa de Ciclismo, no **montante de €10.000,00€** (dez mil euros) com vista a apoiar a realização da **4.ª etapa da 44.ª Edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**;-----

- que a Câmara Municipal delibere aprovar o **apoio logístico essencial** a realização da referida prova;-----

- aprovar a satisfação dos **encargos financeiros** decorrentes dos serviços prestados pela **GNR e Bombeiros Voluntários**, designadamente, pelo policiamento apeado e serviço de ambulância;-----

-que o órgão executivo, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a presente Proposta em minuta.”-----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a atribuição de uma **comparticipação financeira**, à Federação Portuguesa de Ciclismo, no **montante de €10.000,00** (dez mil euros), com vista a apoiar a realização da **4.ª etapa da 44.ª Edição da Volta ao Algarve em Bicicleta**;-----

2.º - Aprovar o apoio logístico essencial à realização da referida prova;-----

3.º - Aprovar a satisfação dos eventuais encargos financeiros decorrentes dos serviços prestados pela GNR e Bombeiros Voluntários, designadamente, pelo policiamento apeado e serviço de ambulância;-----

4.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 47168**; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4.3 – PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o Senhor Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

Cartão n.º	Nome
691	José Mestre Martins
90	Suzete Gertrudes da Conceição
1661	Maria Teresa do Santos da Cruz Reis
1662	Maria Ana Brás Mestre

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do **plafond** anual para **€360,00**, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

4.4 – CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA QUE NÃO CUMPREM O N.º 3 DO ARTIGO 8.º: -----

O Senhor Presidente apresentou três informações, exaradas em 10 e 20 de janeiro de 2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, cujos teores se transcrevem: -----

“Assunto: Reembolso – Incentivo à Natalidade 2018-----

Na sequência de deferimento de candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família e após a análise do requerimento n.º 157, com entrada em 8 de janeiro de 2018, para atribuição de apoio mensal, requerida por Ana Margarida Militão Guerreiro, cumpre informar que: -----

- a requerente satisfaz os requisitos definidos no n.º 3 e n.º 4 do art.º 5 do regulamento *supra* referido no entanto não cumpre com o definido no n.º 3 do artigo 8 do referido diploma, uma vez que as faturas entregues são no valor de 47,68€. -----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do apoio mensal referente à faturação do mês de dezembro. -----

Submete-se a presente informação para análise e decisão superior.”-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar**, a título excepcional, o pagamento das faturas apresentadas, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, por **Ana Margarida Militão Guerreiro**, no montante de €47,68. -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

“Assunto: Reembolso – Incentivo à Natalidade 2018-----

Na sequência de deferimento de candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família e após a análise do requerimento n.º 91, com entrada em 5 de janeiro de 2018, para atribuição de apoio mensal, requerida por Solange Tomé Branco, cumpre informar que:-----

- a requerente satisfaz os requisitos definidos no n.º 3 e n.º 4 do art.º 5 do regulamento supra referido no entanto não cumpre com o definido no n.º 3 do artigo 8 do referido diploma, uma vez que as faturas entregues são no valor de 49,58€.-----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do apoio mensal referente à faturação do mês de dezembro.-----

Submete-se a presente informação para análise e decisão superior.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - **Aprovar**, a título excecional, o pagamento das faturas apresentadas, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, por **Solange Tomé Branco**, no montante de €49,58.-----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

“Assunto: Reembolso – Incentivo à Natalidade 2017-----

Na sequência de deferimento de candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família e após a análise do requerimento n.º 12103, com entrada em 12 de dezembro de 2017, para atribuição de apoio mensal, requerida por Marta Sofia Guerreiro A. Ribeiro, cumpre informar que:-----

- a requerente satisfaz os requisitos definidos no n.º 3 e n.º 4 do art.º 5 do regulamento supra referido no entanto não cumpre com o definido no n.º 3 do artigo 8 do referido diploma, uma vez que entregou as faturas após o dia 8 do mês seguinte a que as mesmas correspondem.-----

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento do reembolso do apoio mensal referente à faturação do mês de novembro no valor de 50€.-----

Submete-se a presente informação para análise e decisão superior.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - **Aprovar**, a título excecional, o pagamento da faturação referente ao mês de novembro, apresentada fora do prazo estipulado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, por Marta Sofia Guerreiro A. Ribeiro, no montante de €50,00.-----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4.5 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:-----

- **Arménio de Jesus Assunção Manuel**, residente no imóvel, sito em Rosário, Freguesia do Rosário, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remodelação das telhas existentes, colocação de barrotes, tábuas de forro e telhas cerâmicas.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€5.016,00**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta euros).----

- **Teresa Maria Martins**, residente no imóvel, sito nas Viúvas, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à construção de uma instalação sanitária num espaço já existente na construção existente, criar uma zona de bancada com lava loiças na cozinha de modo a melhorar as condições de habitabilidade da edificação.-----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€4.749,01**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.864,58** (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

Analizado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificados.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4.6 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVA À CANDIDATURA 42/GASP-FES/2017;-----

Sob Proposta do Senhor Presidente, a **Câmara deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos** a presente matéria, tendo em consideração que não ficou concluída em tempo útil para ser apresentada em reunião de câmara.-----

4.7 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 03/PRESIDENTE/2018, exarada em 16 de janeiro de 2018, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º03/PRESIDENTE/2018-----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- *O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;*-----

- *Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*-----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas: -----

- **12145 Candidatura 55/GASP-FES/2017**, exarada em 15.dez.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Noémia Brazido Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º **212090186**, para a atribuição de apoio monetário da **totalidade dos orçamentos de menor valor para as duas próteses oculares**, o que representa um apoio total de 991,00€ (novecentos e noventa e um euros); -----

- **11802 Candidatura 56/GASP-FES/2017**, exarada em 15.dez.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Cândida Domingos Pacheco**, Contribuinte Fiscal n.º **188922504**, para a atribuição de apoio monetário de **50% do custo da prótese ocular**, o que representa um apoio financeiro total de 105,84€ (cento e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos); -----

- **205 Candidatura 01/GASP-FES/2018**, exarada em 11.jan.2018, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Joaquina Gonçalves Correia**, Contribuinte Fiscal n.º **146977483**, para a atribuição de apoio monetário de **50% do custo da prótese ocular**, o que representa um apoio financeiro total de 262,00€ (duzentos e sessenta e dois euros); -----

2.º - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e compromissos n.ºs 47164, 47165 e 47166, respetivamente; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas **55/GASP-FES/2017**, e **01/GASP-FES/2018**, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da proposta n.º 03/PRESIDENTE/2018; -----

2.º - Que as beneficiárias apresentem os documentos comprovativos das despesas.-----

3.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202 e compromissos n.ºs 47164 e 47166, respetivamente; -----

4.º - Retirar da Ordem do Dia a candidatura 56/GASP-FES/2017, para reanálise do respetivo processo; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento, dos atos praticados neste âmbito.** -----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, Gabinete de Apoio às Freguesias, Arqueólogo, Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete Municipal de Proteção Civil e Ordenamento

Florestal e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado**. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas e quinze minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----